



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região - PORTO ALEGRE

Av. Senador Tarso Dutra nº 605, 7º andar, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140 - Fone (51)3252-1500



Ofício nº 127948.2024

Porto Alegre, 29 de maio de 2024.

Ao Exmo. Sr.

Adolfo Brito

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Via e-mail: presidencia@al.rs.gov.br

ajbrito@al.rs.gov.br

Assunto: PA-PROMO 001707.2024.04.000/3 - 22º Ofício Comum Geral da PRT-4ª Região/RS

Excelentíssimo Sr. Deputado Adolfo Brito,

O Ministério Público do Trabalho, pelo Procurador do Trabalho signatário, encaminha a Vossa Excelência cópia da Recomendação n.º 3 de 2024, do GT Regional “Desastre climático no RS”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Luiz Alessandro Machado

Procurador do Trabalho

Ressalta-se:

1) Manifestações e documentos deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <https://peticionamento.prt4.mpt.mp.br/login>. Pelo serviço de peticionamento eletrônico pode-se, sem a necessidade de uso de papel, peticionar com assinatura eletrônica, consultar a tramitação de procedimentos e acompanhar o andamento de requerimentos realizados (inclusive de vista de documentos). As operações

poderão ser realizadas de forma a otimizar seu tempo, de qualquer lugar e independentemente do horário de atendimento, sem filas e sem deslocamentos desnecessários. **Apenas em caso de impossibilidade técnica**, admite-se o recebimento do documento, por meio de mídia física (pen drive, CD/DVD) ou, ainda, mediante solicitação e prévia autorização do Procurador, em papel, a serem entregues na unidade do MPT;

2) Não serão aceitos petições em que haja encaminhamento de documentos por meio da disponibilização de links em nuvens ou drives, na medida em que todos os documentos necessários à instrução ou à demonstração do cumprimento de obrigações devem constar dos autos dos expedientes em tramitação;

3) Eventuais pedidos de dilação de prazo deverão ser excepcionais e protocolados diretamente por meio do serviço de petição eletrônico do MPT, nos autos do respectivo expediente;

4) A consulta aos autos poderá ser feita mediante protocolo de pedido de vista apresentado por meio do serviço de petição eletrônico do MPT;

5) O horário de atendimento ao público desta Procuradoria é das 11h às 17h;

6) O prazo estabelecido conta-se do 1º dia seguinte à data do recebimento deste documento;

7) Em caso de coincidência da data final do prazo com sábados, domingos ou feriados, prorroga-se o prazo até o dia útil seguinte;

8) Na resposta, OBRIGATORIAMENTE, reportar-se aos números da Notificação 127948.2024 e do Procedimento PA-PROMO 001707.2024.04.000/3.

9) Na unidade do Ministério Público do Trabalho é disponibilizada sala de amamentação.